

SEGUNDA FEIRA
28 de abril de
1856.

CORREIO PAULISTANO.

S. PAULO
Anno II.
N. 417

CAPITAL.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 8\$000
Por seis meses..... 4\$000

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

(Continuação da sessão de 21 de abril.)

Põeido-se a votos o requerimento do Sr. Carrão, é aprovado, e consequentemente por esta preferencia continua a discussão dos artigos relativos à décima urbana.

O Sr. TAQUES:—Sr. presidente, creio que a utilidade da imposição que se discute está na consciência de todos. (Apoiados)

O Sr. R. DE ANDRADE:—Apoiado.

Uma voz:—Na noite não está.

O Sr. TAQUES:—Não duvido que um ou outro interesse particular actue para que se procure o não restabelecimento do imposto.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Muito bem.

O Sr. TAQUES:—Entretanto, por mim declaro que, embora algum interesse, mesmo de meus parentes, me ligue a opinião das quais que entendem que não se deve restabelecer semelhante imposto, pretendo votar por elle. (Apoiados)

A primeira razão que apresento é, ainda não foi impugnada por nenhum Sr. deputado, que o pagamento das ruas desta capital é uma necessidade indispensável, que não pode ser adiada por mais tempo. Outros melhoramentos materiais poderão ser adiados, mas a cidade de S. Paulo não tem salgadas nem agas; são necessidades urgentíssimas que não podem ser satisfeitas pelas rendas dos outros municípios.

Ora, entendo que a capital da província, que tem despendido em suas obras uma grande parte da receita da província, não deve ser destra assumpto pesar sobre os cofres provinciais. Sendo nós, os que habitam na capital, aqueles que receberemos os benefícios da obra que se projeta, devemos concorrer para que elles se realisem: eis o fundamento da décima urbana.

No entanto os nobres deputados nos ameaçam com o levantamento da alíquota dos predios. Srs., este argumento não tem fundamento algum, devia-se dizer desde o princípio: os proprietários de casas se opõem a esta medida.

Seria um argumento adhominem, sem procedência para o legislador consciente. (Apoiados)

Srs., pode-se demonstrar passo a passo que as propostas apresentadas pelos nobres deputados, que tem combatido a medida não procedem. Todavia, como eu entendo que a maioria da assembléa está disposta a votar pelo estabelecimento deste imposto, não proverei outra em toda a demonstração, e, mais, para satisfazer a alguns Srs. deputados eu proverei modificar os artigos aditivos.

Em primeiro lugar entendo que a quantia imposta no art. 8º para o imposto sobre os muros deve ser limitada a 6\$0 rs, por braço dentro da cidade, e 10\$0 rs, fora da cidade.

Srs., a conveniência de uma imposição relativamente aos muros, está também reconhecida por todos: em primeiro lugar temos que é uma fonte de receita; em segundo que é uma imposição que vai estimular os proprietários dos terrenos cercados por esses muros a edificarem predios ali. Os nobres deputados disseram que os aluguéis das casas são altos, porque os edifícios que existem na cidade de S. Paulo não estão em relação à população que nessa existe; visto não se ter tratado de novas edificações, obviamente que a população tem ido em crescimento; puis bem, este imposto sobre os muros traz a necessidade dos proprietários edificarem nos terrenos onde se acham tales muros para não se verem obrigados a pagar impositivamente uma imposição angular, ou

O CORREIO PAULISTANO — é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-santificados.

Subscrive-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n.º 46.

Os anuncios dos assignantes têm inscrição gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10\$000
Por seis meses..... 5\$000

de venderem esses terrenos a outros que nellos edifiquem.

A outra modificação que apresento é quanto ao imposto da décima urbana, restando a 3 por cento.

Ora, deixa essa imposição de preparar um rendimento para o cidadão, e que cada dia é aplaudida. Fazem cálculos que anteriormente troço fizeram algumas pessoas em cálculo julgo que 3 por cento é muito baixo para se autorizar a estabelecer a essa taxa a idéia; por isso reanuo a imposição a este porcentagem: assim os terrenos dos nobres deputados devem ficar modificados.

Senhores, eu entendo que o artigo que estabelece uma imposição sobre os portas e janellas que abrem para atraçar deve ser suprimido. O cálculo exagera tanto a tanta imposição e uma inovação muito recente. Daí o alô de império a câmara municipal procurou estabelecer esta mesma medida entre tantos, pelo cláusulo das portas, e pelas reclamações que apareceram na discussão ella rechaçada, e ainda hoje vemos ali muitas janellas que abrem para o lado de fora.

Agora, digo aos nobres deputados: ellos só incomodam a organização que apresenta ao cidadão a décima urbana. Ellos declararam que não deviam votar este imposto, porque elle é a responsabilidade principalmente sobre a classe pobre e viva como o proprietário urbano a porcentagem estabelecida pela assembléa provincial do batalhão de 4 imóveis que morassem em suas casas elevando o preço das alugueres. Eu não, com o nobre deputado Dr. Dr. Freire alega, propõe uma imposição que traz maiores inconvenientes, e me por exemplo, lo a despeza da manutenção das portas e janellas é um de abrigo e não para fora?

O Sr. B. BIBAS:—É muito dominante, basta mudar as direcções.

O Sr. TAQUES:—Fica despeza necessariamente haver recaídas também sobre os inquilinos.

Sr. presidente, eu entendo que em um só dia não podemos aperfeiçoar tudo. Lancei a imposição de 3 por cento sobre os predios urbanos, lancei a imposição de 6\$0 rs. sobre cada braço de muro dentro da cidade, e de 10\$0 rs. para fora, a outra imposição e a exageração destas não devem passar e em inclinarem a crer que foram apresentadas como fim de tornarem odiosa o imposto da décima urbana.

Lê-se e são apoiadas, e entram também em discussão as seguintes emendas do Sr. Taques:

“Art. 8º—A quantia mencada no art. 8º seja limitada de 18\$000 rs. para os muros dentro das portas, e de 10\$0 rs. para os de fora. A décima será de 3 por cento.”

O Sr. R. DE ANDRADE:—Sr. presidente, em defesa da justiça, pedimos pelo nobre deputado que seja deputado como municipal: é a sua arredação local e a sua integração total. Este modo de argumentar não é precedente.

Reconheço as boas intenções do nobre deputado, quando, diante da imposição, procura fazer desaparecer essa clamorosa lei, mas que não pertence certamente ao seu direito público, mas por seu direito de numero maior fundado de individuos que, talvez, não saibam bem a questão. Não obstante, é útil dizer que a sua resistência é resultante da situação urbana, pretendem tornar odiosa.

A questão só foi julgada a apresentar a imposta de 4 por cento sobre os muros das casas, ela proposta da câmara municipal. Esta corporação deve estar atenta às necessidades da sua municipalidade, de que ninguém tem a menor ideia, abrigação ou a especial de excludentes muito evidenciados, etc.

Ainda mais: o governo da província reconheceu a proposta da câmara; e em vista das inúmeras razões temporais e econômicas que o princípio de muros foram feitos por art. da moeda da assembleia, e em vista da corporação, este de mesmo governo, que nos indicou a terceira parte, a comissão julgou que essa recomendação devia causar alguma má印象, não no art. 8º das ubras,

ou algumas encostas, ja tem aparecido depois, para preencherem aquela a dinâmica o imposto, e já nas edificações, resguardam propostas para reduzir o aluguel da casa devido de certas e determinadas condições; e por tanto espero que a assembleia forme-se o governo, mesmo que não faça o que a necessidade.

Não posso, em votar pelo entendimento do nobre deputado que eleva o imposto a 10 por cento, porque, admitindo o governo, a ter maior fundo, facilita o contracheque do calçamento da cidade.

Para mim não é questão quem fará esse calçamento: fá-lo-á bem que o mais é indiferente, contrate-se com o que puder e isto é de modo mais regular. O que é preciso é dar a gaveta com mais convenientes para que essa realização possa ter lugar; e por esse motivo hei-de votar pelos 5 por cento.

Peço desde já a V. Ex. que ponha em primeiro lugar à votação o princípio geral: “a décima urbana é a casa fechada pela alvará, i.e.; entidade. Ex. tem a honra de pôr a votos os 10, os 5, os 4 e finalmente os 3 por cento. Se não podermos obter imposta mais forte para que se realize em menos tempo o calçamento, convencionemo-nos com a mais fraca; é preciso que façamos alguma coisa em prol dos melhoramentos materiais da capital da província.

O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, parece-me que a questão está regulada; mas no correr da discussão, apresentei uma idéia que, segundo entendo, não deve passar desaparecida; é a questão constitucional.

Um honrado membro disse que esta medida é inconstitucional, por não ter precedido proposta de câmara a política applicação da renda e permanentemente municipal.

O Sr. RIBAS:—Referiu-se a mim?

O Sr. CARRÃO:—Sim senhor.

O Sr. RIBAS:—Não disse que era inconstitucional por não preceber proposta, sei que honesto, mas por deslocar a administração de um negocio municipal para dal-o ao poder provincial.

O Sr. CARRÃO:—É isso mesmo. O honrado membro suscitou que este objectivo era puramente municipal e portanto a assembléa não podia deslocar de uma lei municipal para collocá-la na órbita da jurisdição provincial.

O Sr. RIBAS:—Tirar o de uma autoridade própria para dal-o a outra que não o é.

O Sr. CARRÃO:—Compreendi.

Sr. presidente, a resposta deste argumento está mesmo no argumento e julgo que esta questão relativamente à décima urbana já não poderá ser ventilada; a despeito que ha uma série de factos da assembléa provincial que mostra que ella considera isso diversamente.

O honrado membro deveria lembrar-se que no orçamento provincial figura como verba uma décima sobre casas de conventos de frades. Temos portanto este imposto de décima, e não de pouco tempo, desde 1843; e já existia duplo antes da sua extinção. Nunca a câmara municipal propôs a sua criação e duplicação; nunca lhe foi dado. Era, a assembléa e o próprio honrado membro tem votado anualmente pela consecução desse imposto.

O Sr. RIBAS:—O chamado—segunda décima?

O Sr. CARRÃO:—Sim, senhor.

O Sr. RIBAS:—Estende-se por toda a província.

O Sr. CARRÃO:—Mas o honrado membro julga que era municipal...

O Sr. RIBAS:—É pela applicação que se dá; pela circunstância de ser articulado só em um município e aplicado somente às despesas desse município.

O Sr. CARRÃO:—Então a questão é outra, o nobre deputado julga que não é a natureza do imposto em si que põe qualificado como provincial ou como municipal; é a sua arredação local e a sua integração total. Este modo de argumentar não é precedente.

Sempre que a assembléa provincial entender que um objectivo qualquer é provincial, deve ser considerado como tal. É a assembléa que o qualifica e tem a lei nenhuma que estabeleça o que é provincial ou municipal, a excepção somente de empregados; quanto a renda e a sua applicação nada ha de positivo. Portanto havemos de considerar no sistema actual de a assembléa criar impostos e tributos arrecadados em um lugar dado e com applicação local, como impostos provinciais; de outra maneira não é possível considerar a renda e sua applicação.

Tratando-se agora muito especialmente do município da capital, pedirei ao honrado membro que veja que, embora não tenhamos um imposto especial em muitos casos, temos uma applicação de tudo o que é provincial a objetos que deviam ser qualificados como municipais, dando-se a administração desses objectos ao presidente da província. Eu chamaria para exemplo o facto mesmo de facturas de calçadas, o facto da abertura do canal do Tamanduateí, e o facto da construção do teatro: serão para uma decoracão, para espetáculo, para o que se quer; é uma causa que deve ser considerada como municipal, segundo a teoria do honrado membro; e todavia a assembléa a provincial tem decidido assim, e também o nobre deputado ainda continua que este objecto que deve estar sob a administração do presidente da província.

Fazendo agora sobre o imposto em si, direi que é preciso que seja arredada, e para o que é preciso que tenha certo número de portas e janellas; mas o que acontece? É que em geral preveu-se diminuir o numero de portas e janellas para pagar menor imposto em detrimento da hygiene. Ha um clima geral, e se já não tem sido revogado esse sistema, é por causa da necessidade da sua renda.

Felizmente não temos necessidade de estabelecer esse imposto sobre portas e janellas...

Uma Sr. DEPUTADO:—Também se propõe uma imposição sobre as portas.

O Sr. CARRÃO:—É sobre as portas que quebra para fora.

O Sr. CARRÃO:—Não há portas que abrem para fora.

O Sr. CARRÃO:—Mas há janellas, quasi todas abrem para fora; e em entendendo que esta medida é de polícia municipal. No Rio de Janeiro não se estabeleceu imposto contra isso; prohibem-se completamente, como medida de polícia municipal, que as portas e janellas abram para fora.

Um imposto, seja qual for a sua quantia, é sempre pesado, é um desfalque da fortuna particular; mas a questão não é esta; é saber se é tirado em quantidade razional, suficiente, e se tem uma applicação de utilidade.

O Sr. CARRÃO:—Não se ha de conseguir.

O Sr. CARRÃO:—A apresentarei um exemplo que se passou aqui. Quando se creou o imposto das barreiras, houve um clamor geral; a assembléa a recebeu muitas representações, algumas delas

violências e até conébidas em linguagem injuriosa, mas a assembléa não revogou nem modificou a lei, e o que resultou? Do segundo anno em diante a população recuperou os benefícios desse imposto, e hoje, apesar de ser elle muito pesado, porque é intelectualmente desigual, o honrado membro sabe que a população não se queixa.

O Sr. CARRÃO:—Fiz acréscimo.

O Sr. CARRÃO:—É porque se que o efeito grão de melhoria que tem tido as estradas, e a utilidade que estas prestam à indústria é devida a existência desse imposto.

Portanto aqui será o mesmo se se arredar a décima urbana e o seu producto for aplicado com justiça, com economia, com toda a regra, como deve ser aplicado, a população não haverá de sentir, haverá de dizer a assembléa provincial pelo facto de tal o estabelecer.

Mas, como disse, não vote pelos 10 por cento, vote por um imposto menor, por aquello que puder passar, segundo a opinião da maioria.

Não posso porém votar para que sejam desonerados do imposto os predios que rendem anualmente menos de 10 mil réis. Se queremos estabelecer este imposto sobre a fortuna dos particulares, é preciso que cada qual o pague conforme os seus bens. Este imposto é reconhecido em todos os países como aquelle que tem a melhor base.

Se fosse como na Inglaterra, na França e em vários países da Alemanha, o imposto de portas e janellas, a base era diversa e tomaria um carácter de injustiça que me fazia recuar.

O Sr. RIBAS:—Onde ha um imposto igual a este é só exclusivamente sobre o rendimento dos predios?

O Sr. CARRÃO:—Em Portugal.

O Sr. RIBAS:—A exceção de Portugal.

O Sr. CARRÃO:—Na Inglaterra o honrado membro sabe que assim era primitivamente, mas mudou-se para o de portas e janellas, porque quererão aumentar o imposto sem que a população sentisse.

O Sr. RIBAS:—Veja na França.

O Sr. CARRÃO:—Na França acontece o mesmo que na Inglaterra, mas o que dizem os economistas franceses? Que é um imposto o por cento, porque o seu resultado é fazer o homem pagar porque vive e não por outro motivo. É necessário que o individuo tenha uma habitação, que esta seja arrendada, e para o que é preciso que tenha certo numero de portas e janellas; mas o que acontece? É que em geral preveu-se diminuir o numero de portas e janellas para pagar menor imposto em detrimento da hygiene. Ha um clima geral, e se já não tem sido revogado esse sistema, é por causa da necessidade da sua renda.

Felizmente não temos necessidade de estabelecer esse imposto sobre portas e janellas...

Uma Sr. DEPUTADO:—Também se propõe uma imposição sobre as portas.

O Sr. CARRÃO:—É sobre as portas que quebra para fora.

O Sr. CARRÃO:—Não há portas que abrem para fora.

O Sr. CARRÃO:—Mas há janellas, quasi todas abrem para fora; e em entendendo que esta medida é de polícia municipal. No Rio de Janeiro não se estabeleceu imposto contra isso; prohibem-se completamente, como medida de polícia municipal, que as portas e janellas abram para fora.

Portanto não posso votar por esta parte do imposto.

Agora quanto ao que o

pode ser que o inquisitivo pague todo o imposto; mas quando as casas estiverem em estado normal, isto é, em proporção da população, então o imposto só haverá devidir parcial para o proprietário e parcial para o alugador; e quando houver grande abundância de casas e baixar o aluguel delas, só o proprietário é que haverá pagar o imposto, hipótese esta que não é de esperar que se realize, porque a população vai em aumento e o número das casas vai aumentando na mesma proporção. Portanto não creio que este imposto tenha um carácter de injustiça.

Mas se disso que o aluguel das casas está alto e o imposto haverá tornado mais alto ainda. Eu entendo, Sr. presidente, que nas circunstâncias actuais não há razão alguma para supormos que haverá aumento de alugueis; estou perfeitamente certo que não teremos alta, teremos antes baixa, e por isso esta é a occasião azada de estabelecermos o imposto.

V. Ex. deve ter notado que a décima urbana foi destruída em 1845 e não restabelecida depois, todavia sem a sua existência os alugueis encarecerão, porque a população cresceu, e houve aumento geral do preço dos gêneros, aumento que não se manifestou sómente em S. Paulo, manifestou-se em toda a parte. Este encarecimento, que não quero indagar agora que causas tem, supponho que não pode ser atribuído a uma circunstância local, basta attender à sua generalidade, mas não é possível acreditar que elle exista de modo algum.

Por tanto julgo que, embora haja encarecimento, isto não serve para se argumentar contra a imposição que se quer estabelecer; e, se assembleia provincial não procurar criar uma renda qualquer para fazer face às necessidades e especialmente a esta necessidade da capital, as calçadas, haverá produzir muito clamor. Tendo ouvido muita gente dizer e mesmo a membros desta casa que parecia que para a capital se faz uma despesa maior do que para as localidades de fora, quando é certo que essas localidades pagam mais impostos. Isto é certo, a capital de S. Paulo não paga mais imposto do que as outras localidades. Verdade é que no quadro da receita parece que a capital contribui com maior parte do que os outros lugares, mas, examinando-se esse quadro, ver-se-ha que o rendimento da capital não é todo contribuído pelos seus habitantes. A cidade de Campinas, se attendermos à sua produção, paga muitos mais impostos do que a cidade de S. Paulo, e só aí se esta municipalidade não é a que paga mais impostos, a que concorre com seus sacrifícios para angustiar a renda da província em maior quantidade, também é certo que a justiça exige que ella não pague tanto com suas despesas sobre os custos provinciais. E preciso poupar esse malandro que existe e que julgo justo de se satisfazer as necessidades poramente locais da capital com os sacrifícios possíveis da mesma localidade; e um dos meios é este, é estabelecermos o imposto da décima para calçadas com applicação positiva e clara para este fim.

Abro sempre bom este sistema de imposto com applicação especial. O único desfeito que lhe noto é o de complicar muito a escripturação e a contabilidade.

O Sr. RIBAS: — É um grave desfeito.

O Sr. CARRÃO: — Não é tanto, por que a nossa escripturação não é tão grande. Antes este desfeito do que algumas reclamações que possam aparecer de injustiças praticadas pelo poder provincial em geral. Nada mais justo de que fazer um sacrifício para obter um benefício. Só no caso de necessidade, quando não ha possibilidade de pôr em prática esse princípio, é que se deva adoptar a regra oposta.

Ora, eu estou persuadido que a necessidade que este imposto tem de remediar não pode deixar de ser reconhecido como poramente local, e consequentemente os meios para satisfazê-la devem ser deduzidos da mesma localidade. Assim pois, entendo que as queixas não poderão subsistir.

Sr. presidente, não poderei votar também por um imposto que aqui se propõe sobre cada braço de muro que houver nas

ruas da capital. Penso que este imposto entende-se pa travessas, e braços, e todos os lugares de transito público. Segundo a declaração que fiz o honrado membro que propõe este imposto, parece que o seu fim não foi outro se não activar as edificações. Daí, eu estou persuadido que as edificações se realizarão quando os proprietários dos terrenos entendem que podem tirar interesses na constituição de prédios; não há meio algum de os obrigar a edificar se entenderem que dali nem uma vantagem colhem. Se houver população superior aos edifícios que actualmente existem, é certo que os capitalistas hão de tratar de construir casas, por que tirão interesse desse emprego dos seus bens; mas ello que é sempre talvez querer obrigar a edificação por meio de uma impostação, e como eu quero apresentar um artigo substitutivo, V. Ex. terá a bandade de mandar-me os artigos e emendas que existem na mesa acerca desto assumpto, para os confrontar. (O orador é satisfeito.)

Lê-se, e apoiado e entra conjuntamente em discussão, o seguinte additivo no Sr. Carrião:

"Na 1^a-a este imposto será cobrado de todas as casas existentes na área da capital cujos limites o governo designar. A respeito das que não estiverem alugadas o rendimento será arbitrado, dando-se recurso para a tesouraria, e terá applicação exclusivamente ao cálculo das ruas da capital. O governo expedirá regulamento marcando o modo de irrecadação."

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se a matéria suficientemente discutida.

O Sr. PRESIDENTE: — Como são muitos os artigos e emendas que se acham sobre a mesa, von pôr votos em primeiro lugar a idéa capital-o restabelecimento da décima urbana—depois a sua applicação, e em seguida as outras ideias consignadas nos diferentes artigos e emendas. (Apelados)

Encerrada a discussão passou-se a votação, cujo resultado foi o seguinte: aprovou-se a idéa do restabelecimento da décima dos prédios urbanos da capital, com applicação exclusiva para calçadas da mesma, e rejeitou-se o quantitativo de 10 por cento do art. 1º, emenda n.º 116; adoptado o de 6 por cento da de n.º 111. Os artigos (da emenda n.º 116) 2º prejudicado, 3º rejeitado, 4º adoptado, 5º rejeitado, 6º adoptado, e 7º só na 1^a parte, isto é, desde as palavras—O governo, ouvindo o inspector etc., etc. estas outras—exenção destas disposições.—O resto prejudicado e rejeitado.

Foi igualmente adoptada a 1^a parte da emenda n.º 114, isto é, este imposto será etc., até as palavras, e governo designará etc.

Dos additivos n.º 7 serão rejeitados, o art. 8º, prejudicado a emenda n.º 113, e a 2^a parte do art. 7º, da emenda n.º 110, desde as palavras—e para quo tenha etc., até o fim; rejeitado o art. 9º da emenda n.º 5; adoptada a suppressão da de n.º 113.

Proseguindo a votação foram ainda aprovado o art. 6º do projecto do orçamento municipal, rejeitado o art. 7º, e finalmente rejeitado o art. 2º dos additivos n.º 7.

Dando a hora o Sr. presidente marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão.

51^a SESSÃO ORDINARIA, ACS 22 DE ABRIL DE 1826.

Presidencia do Sr. Barão do Tietê.

SUMMARIO.—Expediente.—Primeira parte da Ordem do Dia.—Adopção do projecto de representação aos supremos poderes, so reuniões.—2^a discussão do projecto alterando o dia da reunião da assembleia. Approvação.—2^a discussão do projecto sobre veículos para enterros. Discursos dos Srs. Ribeiro de Andrade, e Queiroz Telles. Approvação.—2^a discussão do projecto que cria partidores em Cunha. Approvação.—2^a discussão do projecto de regulamento do cemitério da capital. Discursos dos Srs. Vallação, e Ribeiro de Andrade.—Segunda parte da Ordem do Dia.—2^a discussão do orçamento provincial. Discursos dos Srs. Carrão, Queiroz Telles, Sertório, Ribeiro de Andrade, Taquá, e Queiroz Telles Júnior.

A's 10 e 1/2 horas da manhã faz-se a chamada, e verifica-se haver número legal de Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Amador, Fonseca, barão de Guaratinguetá, Barbosa da Cunha, e Paula Toledo; e sem elas os Srs. Ross, Pacheco Jordão, Mello, Gómez de Campos, Morellino, Pereira Chaves, Barata, Ribas, e Pinto Porto.

O Sr. Ribas comparece depois da chamada. Lê-se e aprova-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

ofícios.

Quatro do secretario do governo:

1º, remetendo o ofício do ordinário informando sobre a representação dos habitantes do bairro das Lendras para ser elevado à freguesia.—A quem faz a requisição.

2º, cobrando a informação da cámara municipal de Taubaté, sobre as divisas entre a dita villa, e a de Presidente.

3º, enviando a informação que deu a cámara municipal de São Roque, sobre a representação de Patrício José Ribeiro, relativa à exiguição de uma capela no lugar denominado—Serrado.—A quem faz a requisição.

4º, remetendo cópias dos ofícios dos engenheiros William Elliot, e John Cameron, declarando as condições com que estes prometem a rescindir seus contratos.—A comissão da fazenda.

Gabinete da cámara municipal da cidade de Santos informando sobre a necessidade da postura que trata do corte de palmitos, e como nele foi exigido por esta assembleia.—A quem faz a requisição.

PARECER DE COMISSÃO.

Da de estatística, oferecendo um projecto de divisas entre a cidade de Guaratinguetá, e a villa de Cunha. Dispensada a impressão para a ordem dos trabalhos.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Entra em 3^a discussão, e sem debate e aprovada e remetida à comissão de reuniões a representação nos supremos poderes do Estado sobre a questão de limites entre esta província e do Rio de Janeiro.

Também é aprovado sem debate em 2^a discussão e passa para a 3^a, o projecto alterando o dia da reunião da assembleia provincial.

Segue-se a 2^a discussão do projecto sobre veículos para enterros na capital.

Trata-se do art. 1º

Lê-se, e apoiado e entra conjuntamente em discussão o seguinte artigo substitutivo do Sr. Paula Machado:

«O governo fica autorizado para contratar com Joaquim Mercilino da Silva, o serviço da condução dos cadáveres da capital para o cemitério ereto na Consolação, pago o transporte pelos particulares em veículos classificados conforme a tabela junta e pelos preços e acessórios usados incluidos transportando gratuitamente os cadáveres dos indigentes que falecerem fora das casas de caridade.»

O Sr. QUEIROZ TELLES: — Desejo saber se o empresário se obriga, no caso de epidemias, a fazer gratuitamente o enterro dos pobres.

O Sr. PRESIDENTE: — Pelo artigo substitutivo fica elle obrigado a esta condição.

O Sr. Q. TELLES: — Estou satisfeito.

O Sr. R. DE ANDRADE: — Peço ao Sr. 1º secretario que tenha a bondade de informar-me se há sobre a mesa alguma proposta de algum individual comprometendo-se a fazer este serviço.

O Sr. 1º SECRETARIO: — Há uma proposta, que não adianta nada.

O Sr. R. DE ANDRADE: — Se este projecto foi formulado em consequência de alguma proposta endereçada a assembleia por parte de algum individual que pretende contratar este serviço, e não em virtude de proposição de algum Sr. deputado, a votação deve ser feita por escrutínio secreto, visto ser negócio particular.

O Sr. 1º SECRETARIO: — Tendo vindo à assembleia uma proposta de um indivíduo, para contratar este serviço, foi elle remetida à comissão respectiva, que em consequência apresentou este projecto.

O Sr. R. DE ANDRADE: — Então é o caso de se votar por escrutínio secreto.

O Sr. 1º SECRETARIO: — O projecto relativo à empresa da iluminação a gás, também foi apresentado em virtude de uma proposta de um particular, e entretanto a sua votação não foi feita por escrutínio secreto.

O Sr. R. DE ANDRADE: — Há dois ou três dias, o Sr. presidente desta assembleia tendo pôr a votação alguns artigos e emendas oferecidas ao orçamento provincial, declarou que ia seguir esta marcha, e nós anunçamos, que sendo artigo, ou emenda, apresentado em consequência de petição de partes, considerava a sua matéria como de negócio particular, e então a votação seria feita por escrutínio secreto; e sendo offerecido por lembrança de qualquer Sr. deputado sem ser por efeito de petição de algum indivíduo, a votação seria simbólica. Note-se que até nos casos de indemnização por exemplo, quando a concedemos é por que ha sempre um princípio de justiça, um interesse público, e não incrivelmente um interesse particular de individuos, e entretanto estas votações se fazem por escrutínio secreto.

E preciso tomarmos alguma resolução definitiva a este respeito, assim de sabermos o que é interesse individual ou interesse público. Como eu vi que o Sr presidente da assembleia adoptado este sistema por isso pedi a V. Ex. que prosseguindo do mesmo modo, fundado neste precedente, pusesse o artigo substitutivo a votos por escrutínio secreto.

O Sr. PRESIDENTE: — O negocio da iluminação a gás é idêntico a este, e foi votado simbolicamente.

O Sr. ALVES DOS SANTOS: — Perdô-me, ali se dizia que o governo contrataria com fulano de

tal, ou com quem melhores condições oferecesse, e neste artigo substituto Ivo se designa nominalmente uma pessoa com quem se deve contratar.

O Sr. Q. TELLES (Pela ordem). — E' para uma simples explicação. Creio que ali o empresário se compromete a transportar gratuitamente os cadáveres dos pobres, excepto daquelas que tiverem falecido na Misericórdia ou casas de caridade.

O Sr. PRESIDENTE: — O enunciado é este:—transportando gratuitamente os cadáveres dos indigentes indignos que falecerem fora das casas de caridade.

O Sr. Q. TELLES: — E' isto mesmo; mas eu pergunto, quem paga a condução e enterro daquelles que falecerem dentro das casas de caridade?

O Sr. PRESIDENTE: — As mesmas casas de caridade é que os manda enterrar.

O Sr. Q. TELLES: — Ainda mais esta despesa a Misericórdia!

O Sr. CORRÊA: — Para dar um voto consciente pergunto se o artigo designa algum nome especial com quem o governo deve contratar, ou se dá uma autorização geral para contratar com quem melhores condições oferecer?

O Sr. PRESIDENTE: — O artigo substitutivo que vai ser votado em primeiro lugar, designa uma pessoa nominalmente.

Não havendo mais quem peça a palavra, e procedendo-se à votação por escrutínio secreto é aprovado o artigo substitutivo, ficando assim prejudicado o do projecto.

Os arts. 2º e 3º do projecto são aprovados sem debate, e por sua ordem, e passa o projecto assim emendado para a 3^a discussão.

Entra em 2^a discussão, e também sem debate é aprovado e passa para a 3^a o projecto que crea partidores para a villa de Cunha etc.

Segue-se a 2^a discussão do projecto de regulamento do cemitério desta capital.

Trata-se do art. 4º com o seu §.

O Sr. VALLADÃO: — Eu peço que a discussão deste projecto seja feita por capítulos. E' um projecto bastante extenso, e só muito poucos os dias que restam de sessão.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu pux em discussão o artigo 4º e seu §, e depois de acabada a discussão dos artigos passar-se-ha a discussão por capítulos. Mas em fin de sessão do que observou o nobre deputado está em discussão o artigo 1º até o 3º inclusivo.

O Sr. VALLADÃO: — Faltando agora sobre a matéria direi que echo inconveniente o art. 2º. Diz este artigo:—Em quanto se não abrirem cemitérios públicos municipais, ou parochiais, e não for outra causa ordenada em edital da cámara municipal, os enterros poderão ser feitos nas respectivas parochias, nos lugares não prohibidos pelo art. 1º etc.—Os lugares prohibidos pelo art. 1º são dentro das igrejas, capelas, sacristias, corredores, e quaisquer outros lugares no recinto das mesmas. — De modo que pela disposição do art. 2º naquelles lugares donde não existem cemitérios, onde as igrejas e matriz não tem áreas, e lugares desobertos parainhumações não se pôde dar sepultura a um cadáver, e isto é bastante inconveniente, por quanto, onde deverão ser sepultados cadáveres se mui poucas são as igrejas que tem a tal área para nella se fizerem as sepulturas? Por isso é que eu vou mandar a mesa o seguinte artigo substitutivo do 2º do projecto: (lê as condições do art. 2º)

O § 4º do art. 2º diz também:—Em caso algum se farão enterros senão 24 horas depois do falecimento; salvo se os corpos apresentarem claros signos de dissolução, ou a morte tenha provido de malária contagiosa, ou epidémica, declarada competentemente, e com atestado de facultativos.

A disposição deste § é boa aqui para a capital, e outros lugares onde existem facultativos; mas nas regas, onde não os ha, como será isto? quem fará estas declarações e dará o atestado? Seguramente incorreto na falta.

O Sr. CARNAÚBA: — E' para não se enterrarem pessoas vivas.

O Sr. VALLADÃO: — É muito justo que não se dé sepultura os corpos, senão passadas 24 horas depois do falecimento; porém como se haverá o atestado da freguesia, onde não houver facultativo algum?

O Sr. R. DE ANDRADE: — Por facultativo entende-se, na falta de médicos, os curandeiros, ou peritos.

O Sr. VALLADÃO: — Nomeados por quem? e por quem autorizados?

O Sr. R. DE ANDRADE: — Não ha nomeação; basta-se entender, esses curandeiros que se entretêm em aplicar a homeopatia.

O Sr. VALLADÃO: — Porem aqui não estahclarado que sejam esses curandeiros de que fala o nobre deputado.

Por conseguinte o parochio que der a sepultura um cadáver antes de 24 horas, onde não houver facultativo que faça as declarações exigidas neste §, fera sujeito à pena de cinco dias de prisão, e multa de 120 rs.

T

rever a este respeito, repito, é o mesmo que se acha no relatório do governo.

O Sr. SARTORIO:—É o meu também.

O Sr. TAQUES:—Por conseguinte não é necessário que se gaste mais tempo interrogando se a comissão sobre este assunto.

O Sr. SARTORIO:—Apoiado.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Ha uma causa, Sr. presidente, nas relações fitas pela discussão que me enche de profundo pesmo! A comissão de obras públicas que pelo orgão de um dos seus ilustres membros, se declara prompta para dar imediatamente o seu parecer, conserva todos os papéis relativos a este negócio em seu poder por mais de um mês sem emitir opinião alguma formulada em um parcer!

O Sr. PAPILA MACHADO:—Não apoiado; dois dos seus membros foram nomeados há poucos dias, para preencherem os vagos de outros.

O Sr. R. DE ANDRADE.—Permitam-me o nobre deputado, o seu colega declara que está pronto a dar desde já o seu parecer. A comissão de obras públicas é uma entidade moral como são todas as outras comissões.

O Sr. SARTORIO:—O Sr. commendador não pertence a esta comissão.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Ha ainda mais isto; o nobre deputado que me deu o aparte não faz parte da comissão de obras públicas; e por tanto sabe tanto como eu de que se tem passado. Se a comissão de obras públicas está preparada a improvisar o seu parecer sobre a questão de que se trata em 48 ou 24 horas, ou menos porque acha que a matéria é sumamente fad...

O Sr. TAQUES:—Quanto a utilidade.

O Sr. R. DE ANDRADE... permite o nobre deputado que lhe diga que em meu espírito produz uma sensação de pesmo o facto de haver essa comissão realestrada em dar o seu parecer por espaço de mais de um mês!

O Sr. TAQUES:—En estou nomeado membro dessa comissão ha apenas 5 ou 6 dias.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Então será a razão disto, o ter o nobre deputado mais disposição para dar prontamente pareceres do que tinham os outros Srs. cuja vaga elle está preencherendo?

O Sr. TAQUES:—Não sei.

O Sr. CORRÊA.—Note o nobre deputado que é quanto à utilidade, e que os membros da comissão referem-se a situações.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Disse-se que o governo julgava útil a constituição de um theatro, e que baseada nessa opinião a comissão não duvidava emitir o seu parecer seguindo-a; mas, Srs., não é esta a única questão sobre o theatro prende-se a considerações de ordem muito diferente. Ora, não será bom que haja um edifício magnífico, um theatro vasto bem decorado, donde se possam dar boas representações? Nem sempre dirá o contrario; mas é que esta questão prende-se, por exemplo, a uma questão económica.

O Sr. TAQUES:—Esta é da competência da comissão de fazenda.

O Sr. R. DE ANDRADE:—Construir um theatro immenso, bem decorado, e isto quando as estradas da província pedem despesas levantadas pelo não estado em que se acham, e as tentativas relativamente à introdução de braços livres na província põe a administração em graves dificuldades, é um absurdo revoltante! E' uma grave imprudência!

Mas disse o nobre deputado:—esta questão deverá ser considerada pela nobre comissão de fazenda.—Não me oponho, antes tanto reconheço isto, que mesmo propus que fosse ouvida a comissão de fazenda; e até para se ventilarem as novas questões sobre a legislação relativas à nullidade do contrato anterior, às modificações da lei de 1853 etc., questões suscitadas pelo meu ilustre amigo, entendo que é conveniente que todos estes papéis vêm também à comissão de constituição e justiça.

Ainda mais: não posso crer que a comissão de obras públicas, tão ilustrada como é, não nos poderá dizer alguma co-

isa a respeito das proporções que convém dar ao theatro, da arquitectura que deve ser seguida no mesmo edifício, da localidade em que deve ser erguido etc?

Eis aqui também uma questão que ha a ventilar; e até deve acordar que a comissão de obras públicas que conservou os papéis em seu poder por mais de um mês pretendeu encerrar o negocio por este lado, talvez tivesse em vista algum plano de um theatro de optima arquitectura etc. E' o unico meio que em echo de explicar a grande demora por parte da comissão em dar o seu parecer; e quanto que agora diz que pode o apresentar imediatamente.

O Sr. TAQUES:—Quanto a utilidade.

O Sr. R. DE ANDRADE:—O que é certo Srs., é que um parecer escrito, e por isso mesmo elaborado com mais cuidado, pode nos orientar melhor do que explicações verbais, & sabido que:—*verba volant scripta manent.*

As palavras voam, e o que está escrito fica.

Estamos convencidos de que a comissão de obras públicas, que já dá por ventilada a questão e acha-a muito fácil, hão proceder de modo tal na manifestação do seu parecer que nos ilustrará; e se a capital da província de S. Paulo não está nas condições das capitais da Europa para ter mais de um theatro, tenha o preparo imediatamente; tempo virá que em vez de um theatro possamos ter 5 ou 6. O parecer a respeito deste theatro poderá ser vir ás assembleias provinciais facturas em nome de padões para se dirigirem em negócios de identidade natureza.

Eis o que eu deixo, e visto que pareço que sou benevolo e atencioso para com a comissão de obras públicas.

(Continua.)

COMMUNICADO.

THEATRO.

Doas palavras em abono da verdade. Apenas ha meia hora, talvez, que chegarão do theatro. E' pois ainda sob as impressões que ali tivei, que tomamos a pena, pa a fallarmos, de passagem, e no limita-lo espaço que temos, do que rimos e queimamos.

Entrou hje em o nosso theatro, pela 1.ª vez, o Sr. Leal Ferreira, incambiando-se do papel de Artur no drama *Artur ou depois de 16 annos*.

Não é nosso illa afirmar que este Sr. seja artista consumado.

E' nosso intento porém (por agora) reclamar contra a impertinencia, que, de tempos a esta parte, tem-se desenvolvida em grande numero das expectadoras da nossa platéa.

E' prática, entre as pessoas que, sa-bem vivet, que sempre que vemos, ou nos é apresentada pessoa estranha, d'que não temos conhecimento, devemos fazer bom acolhimento a essa pessoa.

Fundamentamos esta assertão com o axioma, iada que um pouco rasteiro, de que o *habito não faz o monge*; e tanto mais isto é verdade, que pretencioso forá o que de intuição se atrevesse a penetrar no íntimo do coração humano, conhecendo nelle más disposições.

Assim—facil é a solução do que se leva dito ao caso vertente.

Entendemos—que o actor que pela 1.ª vez entra em um theatro onde supõe encontrar auditório ilustrado—secreto e sensato, não pôde, a menos que seja om—Joaquim Augusto—trabalhar com de-embarço—li queixa de voz—e ademanes convenientes.

Entendemos porém, que da parte, do espectador está o semi-coalhado, desculpan-do todo isso; quando, como acontece com o Sr. Leal, se descobre nelle propriedades dramaticas.

Está dito; e se, o que não é impossível e mesmo é muito provável, a mente aos ilude; é desculpável, em atenção ao poneco que entendemos destas matérias.

Diremos agora. O Sr. Leal contentou-nos, a nós que escrevemos; pois a pezar da sua emoção que era visivel, e também unia justa, honesta situação, mais de uma, em que o Sr. Leal venceu-a, comprehendendo-a perfeitamente.

Posto que o Sr. Leal ainda a escola antiga, todavia deu-nos a conhecer de que é susceptível de correção, para seguir a escola que mais convém no nosso estado—*dramatico, intellectuel.*

E' tamén mesmo bem considerado, de que apeça desse—*sum-sum de ninharia*, o Sr. Leal grangeou a geral simpatia.

As palmas que arrancou foram sinceras, principalmente quando cantou a sua aria no 2.º acto, que executou com muito estilo e alegria, embora, algum gaiato, (tendo os em a bundade) se lembrasse de bater os pés.

Ha gente que nasceu talhada para trânsito d'oficina.

Não se arrepende pois o Sr. Leal dessa serpente malevolia, que a sorrelfa e como de execrada, se introduziu por entre as flores que os—Paulistas—, de boa vontade espalharam no seu caminho, para que menos escabroso o classse, e p' desse empenhar-se, como esperamos, (e para o que tem suficiente modelo e talento bastantes), a compreender os papéis, de que fosse incumbido.

Concluindo diremos que de hoje por diante começam ás a escrever, relativamente aos expectáculos propriamente da casa.

Então se verá—pondendo de parte a modestia—que a imparcialidade presidirá sempre a confecção de nossos escritos.

S. Paulo 26 de abril de 1856.

Maci.

terrivel enfermidade sendo muito pouco tempo de vida, toinei a feliz resolução de entregar-a aos cuidados do muito distinto medico o Ilm. Sr. Dr. Theodoro Langgaard, residente na cidade de Campinas, o qual empregando o recurso da extracção deste mal por meio de uma operação, em muito pouco tempo mo ntrou a dita escrava sã e salva de tão afflictiva enfermidade. Faltaria pois aos impulsos de meu coração se não desse este publico testemunho de gratidão ao Sr. Dr. Langgaard, já bastante conhecido n'esta província como um dos mais distinto medicos n'ella residente, e em quem a humanidade sofradora sempre encontrará remedio aos seus males. —Sou seu constante leitor Joaquim Benedicto de Queiros Telles.

ANNUNCIOS.

NA fabrica de chapéus madeira de S. Francisco n.º 5. vende-se chapéus de patente, de forma moderna chegados ha pouco de Paris, a R. 5 e 60 rs. (1—3).



—D. Manoel Gomes de Assis, Felix de Abreu Pereira Coutinho e Manoel Antonio Duarte de Azevedo agradecem cordialmente aos seus amigos, parentes e colegas os obsequios que lhes pressariam na sua alegria d'occorrido de sua idolatrada filha e cunhada D. Henrique Orleans de Souza Assis; e lhes rogam ainda o pedido de serviço de assistirem pela alna della a uma missa que se haverá celebrar ás 8 horas da manhã sexta-feira 2 de maio na Igreja de Nossa Senhora do Carmo.

Vende-se um bonito moleque de 18 annos de idade, b'm oficial de pd' clero e sem vícios. Quem pretender deixa-se a rua do jogo da bolla n.º 46.

EXPECTACULOS.

COMPANHIA DRAMATICA.

Terça feira 29 do corrente.

13º RECITA DE ASSIGNATURA.

Em ap' lauso á posse do Exm. Sr. presidente da província.

Depois de executado o Hymno Nacional, subirá á scena o dama ornado de musica.

A GRAÇA DE DEOS.

Entra em reça a Sra. D. Francisca Dindina, no papel de Chonchon. Em consequencia de ter adoecido a Sra. D. Minervina, encarregou-se do papel de Maira, a Sra. D. Carolina.

Quarta-feira 30 do corrente.

BENEFICIO DO ~~VALERIANO~~

Sairá á scena o muito bello drama, ornado de musica.

D. CEZAR DE BAZAN.

O resto do divertimento será anunciado pelos cartazes.

POST-SCRIPTUM.

De uma carta vinda pelo vapor "Josephina" e datada do dia da partida do vapor, extraímos o seguinte:

"Entrou, haverão 2 horas o paquete da Europa, que traz das Partes de Pariz até 19. Faz-se a paz. A Imperatriz Eugenia deu á luz um príncipe. E' noticia fresca que só será publicada amanhã."

Garantimos a veracidade dessa noticia por partir de fonte pura.

Typ: Imparcial.